





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

A PREFEITURA DE VISEU, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº. 010/2018, comunica aos interessados, que no dia 20/02/2019, às 09:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/Pa, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº. 008/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item Data de abertura: 20/02/2019

Horário: 09:00hs

Local: Prefeitura do Município de Viseu/Pa- Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 -

Centro, cidade de Viseu/Pa.

Aquisição do Edital: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência (Anexo do Edital);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

Anexo IV - Minuta da declaração com base no art. 4°, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo VII - Comprovante de Retirada de Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os beneficios previstos na supracitada.







- 2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no inicio da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.6. Que tenham como sócio administrador, gerente, diretor ou procurador da empresa, servidor público em quaisquer esferas do governo.
- 2.3.7. Empresas que não tenham realizado a visita técnica.

2.4. Em relação à entrega das amostras e do Teste de Aceitabilidade:

- 2.4.1. O(s) licitante(s) classificado (s) deverá(ão) apresentar amostras de todos os gêneros, que constam descritos no ANEXO I deste edital, até data e horário limite pré-estabelecido, para serem submetidos ao Teste de Aceitabilidade e à análise da Nutricionista.
- 2.4.2. Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) e número do lote acompanhado da listagem com a marca do produto que está sendo entregue, de acordo a marca apresentada na proposta de preço.
- 2.4.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- 2.4.4. As amostras apresentadas serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, o qual deverá ser emitido PARECER, podendo ser convocado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE e alunos da rede municipal de ensino, para auxiliarem na análise.
- 2.4.5. As amostras deverão ser entregues na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, no departamento de licitação, até 48h (quarenta e oito horas) após a data do certame, para a realização das análises.
- 2.4.6. A análise realizada pela Nutricionista para emissão do Parecer consistirá em: a) Análise da embalagem e rotulagem; b) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto. c) Análise de sabor. O Parecer deverá será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. É CRITÉRIO CONDICIONANTE PARA QUE A EMPRESA SE TORNE VENCEDORA DO ITEM.

2.4.7. O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo acima, e/ou, não for aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo item.

20







2.5. Da Visita Técnica:

- 2.5.1. As empresas que realizarem a visita receberão Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Viseu, comprovando que a licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços a ser executados e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços.
- 2.5.2. A Visita Técnica será realizada no dia 18/02/2019 com horário de saída as 8:30 da prefeitura municipal de Viseu e será acompanhada pelo Chefe do Setor de Merenda do município de Viseu.
- 2.5.3. O (s) local (is) escolhidos para a realização da Visita Técnica serão informados pelo Chefe do Setor de Merenda que acompanhará as licitantes.
- 2.5.3. A Visita Técnica deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa que deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal(is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará por meio do contrato social, sendo que a documentação apresentada ficará de posse da Prefeitura.
- 2.5.4. A licitante deverá dispor de veículo próprio para realizar a Visita Técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.
- 3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.
- 3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope.
- 3.2.1. O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira, o Comprovante de Retirada de Edital devidamente protocolado pelo setor responsável pela emissão do mesmo, com antecedência mínima de 48 horas da data do certame;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- f) Declaração com base no Art. 4º (ANEXO IV), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;
- 3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.









3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça na data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.
- 4.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 6.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 5.1 deste Edital.
- 6.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 5.1, deste Edital.
- 6.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:









ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.
- 7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:
- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- d) Preço unitário e total para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.









- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.3.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 7.4.1. Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, conforme a Lei 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.







- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

- 8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:
- a) Grampeados ou fixados por clipes;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;









- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital;
- f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Viseu, solicitado junto a CPL com antecedência mínima de 48 horas da data do certame;
- g) Atestado de Visita Técnica.

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento.
- b) Alvará Sanitário emitido pelo domicílio da licitante.
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do contrato de fornecimento que o gerou e a devida publicação no Diário Oficial do Município ou Estado ou União quando firmado com órgão publico e quando fornecido por empresa privada a nota fiscal.

8.4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral FIC;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;









- b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
- b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;
- b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.6. PARA OS ITENS (FORMULADOS)

- a) Fichas técnicas dos produtos, assinadas por nutricionista.
- b) Laudo bromatológico.
- c) Registro dos produtos ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- d) Carta de co-responsabilidade emitida pelo fabricante dos produtos.
- e) Registro do produto SIF.









ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10, DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado aa Pregoeira no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2019

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO

12.122.0018.2.015 Manutenção do Fundo Municipal Educação 20156.339030 Material de Consumo

12.306.0025.2.018 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE 20181.339030 Material de Consumo

12.306.0025.2.2019 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar-QUILOMBOLAS 20191.339030 Material de Consumo

12.361.0018.2.021 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE









20191.339030 Material de Consumo

12.362.0018.2.028 Apoio ao Ensino Médio 20191.339030 Material de Consumo

12.366.0018.2.030 Programa de Apoio ao Sistema de Ensino p/o Atendimento ao EJA 20191.339030 Material de Consumo

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 12.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- 12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 12.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 12.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.4 fizer declaração falsa;
 - 12.2.5 cometer fraude fiscal;
 - 12.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 12.2.7 não celebrar o contrato;
 - 12.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 12.2.9 apresentar documentação falsa.

D







12.2.10 - não cumprir com as exigências de prazo e cronograma de entrega.

- 12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item12. 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. As aquisições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto licitado deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: A entrega será semanal, quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade e condições de armazenamento do depósito central a ser entregue. O prazo de entrega dos itens licitados será no máximo em 72 horas e deverá ser entregue no Depósito Central, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.







- 16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.
- 16.3. O contrato decorrente do Pregão Presencial deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.









19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do contrato.

20.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

20.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.

20.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 21.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3. Fica assegurado a Pregoeira, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 21.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 21.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.
- 21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

X







21.9. Para a emissão do Comprovante de Retira de Edital (CRE), a licitante deverá vir ao município para retirar o Edital e pagar uma taxa no valor de R\$ 50,00, que será recolhida no Setor de Tributos do município de Viseu. Após o pagamento da taxa, a licitante deverá dirigir-se ao Setor de Licitação com o comprovante de pagamento (DAM) para a emissão do CRE.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viseu, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Viseu, 08 de fevereiro de 2019.

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira







ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

- 1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa.
- 1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2019 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutrição da SEMED e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, contendo gêneros alimentícios. Nesta pauta estão especificadas as unidades e quantidades programadas para cada gênero, assim como o tipo de embalagem para cada produto.
- 2. JUSTIFICATIVA: O Governo federal, por meio do FNDE, é responsável pela coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência dos recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios. O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. A aquisição de gêneros alimentícios, torna-se necessária para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo assim aos objetivos de melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	EMBALAGEM	UND	QUANT. MAX.
AÇÚCAR REFINADO, acondicionado em embalagem plástica resistente, contento 1kg cada, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de até 6 meses.	Embalagem em fardo reforçado de até 30kg	KG	18.000
BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica duplamente, protetora de 400g, com rotulagem nutricional obrigatória.	Caixa de papelão apropriada com até 8kg	KG	33.000
BISCOITO DOCE, TIPO MARIA TRADICIONAL OU MAISENA, embalagem plástica duplamente, protetora de 400g, com rotulagem nutricional obrigatória.	Caixa de papelão apropriada com até 8kg	KG	20.000









ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMAN	<u>NENTE DE LICITAÇ</u>	AO	
CORANTE CASEIRO: preparo artesanal	Embalagem própria de 100g	KG	390
cozida, obtida do grão de milho, torrado e	Embalagem reforçada com 10 kg, máximo 20 kg.	PCT	22.000
FEIJÃO CARIOCA: carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosas, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Embalagem de 1 kg.	Acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, entregue em fardo de até 30kg.	KG	15.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL: com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada, não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis, embalagem plástica resistente de 200g e rotulagem nutricional obrigatória.	Embalagem em fardo reforçado com até 10 kg	KG	10.000
MACARRÃO DE SÊMOLA, tipo espaguete, de primeira qualidade, embalagem plástica de 500g transparente	Embalagem plástica em fardo de 5 kg.	PCT	30.000
MOLHO DE TOMATE: produto elaborado a partir da polpa do tomate, refogado, isento de glúten. Embalagem em sachês de 340g.	Acondicionada em embalagem apropriada.	UND	7.000
ÓLEO DE SOJA, Obtido da espécie vegetal soja, refinado, tipo 01, embalagem pet de 900 ml.	Caixa de papelão contendo até 6 kg	LT	19.500
SAL REFINADO IODADO: embalagem plástica atóxica de 1kg.	Embalagem em fardo reforçado contendo até 30kg	KG	8.500
SALSICHA: tipo em conserva ao molho, acondicionadas em latas sem amassados ou ferrugem. Embalagem primaria: lata de até 125g	contento ate 50 latas	LATAS	16.000









ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMBSAO I ERMA			
SARDINHA AO MOLHO: tipo em conserva ao molho, acondicionadas em latas sem amassados ou ferrugem. Deverá conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primaria: lata de até 300 gramas.	Caixa de papelão contendo até 24 latas	LATAS	17,000
TEMPERO MISTO: preparo artesanal de pimenta e cominho de boa qualidade armazenado em embalagem original em temperatura entre 5 e 10°C. Transportar em temperatura ambiente no máximo de 15 A 25 dias.	Embalagem própria de 100g	kg	720
VINAGRE, branco, isenta de corante artificias, ácidos orgânicas e minerais, livre de sujidades, acondicionada em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado, de 750 ml e rotulagem nutricional	Embalagem apropriada	LT	1.200 LT
FORMULADOS	EMBALAGEM	UNID	QUANT.
MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR CHOCOLATE, com vitaminas, ferro e zinco (0% de açúcar). Embalagem em sacos poliéster e	Caixa de papelão reforçada contendo até 10 kg.	KG	20.000
polietileno, resistente, termos soldável, peso do produto de 1 kg.			
MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM CÔCO, ferro, zinco e ômega 3, embalagem plástica de 1kg.	Caixa de papelão apropriada contendo até 10 kg.	KG	26,000
MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR FARINHA LÁCTEA, com vitaminais, ferro e ômega 3. Embalagem plástica de 1 kg.	Caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg.	KG	12.000
MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA: frango ou carne, embalagem plástica de 1 kg	Caixa de papelão apropriada contendo até 10 kg	KG	15.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS (A, C, FERRO e CÁLCIO), embalagem de 400g e 800g.	reforçado, com abas	PCT	10.000









ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOPA DE MACARRÃO COM CARNE	Caixa de papelão	KG	20.000
E LEGUMES, com 50% de redução de	apropriada contendo	no	20.000
sódio, embalagem plástica de 1kg.	até 10 kg.		
sodio, embaiagem piasuca de 1kg.	ate 10 kg.		
PRODUTOS PERECÍVEIS E			
SEMIPERECÍVEIS	EMBALAGEM	UND	QUANTIDADE
CARNE BOVINA: congelada, tipo	Embalagem plástica	KG	36.480
músculo sem osso com registro no SIF ou	transparente		
SIE, aspecto próprio, não amolecida e	polietileno de 20 kg		
nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou			
púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro			
e sabor próprio, com ausência de	·		
sujidades, parasitas e larvas. Embalagem próprio de 1 kg, devendo ser entregue em			·
caminhão frigorifico.			
		TEA	25.000
CARNE MOIDA: resfriada, com aspecto,	Embalagem Plástica	KG	25,000
cor, cheiro e sabor próprio, embalagem de	transparente de polietileno de 500		·
500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	gramas,	•	
cammao terrigerado.	acondicionada em	÷	
	caixa de papelão de	in the second second	
	20 kg		
FRANGO INTEIRO, industrialmente	Embalagem plástica	KG	49.000
embalado, com sif, congelado	transparente atóxica		
	não reciclada, caixas	:	
	contendo até 20		
MAÇÃ: fugi ou gala, de boa qualidade,	Embalagem	KG	6.000
sem machucados.	apropriada, caixas de		
	até 18 kg		
	Turb de com	KG	2.100
	Embalagem	I KG	2.100
qualidade, in natura, firme, sem lesões,	apropriada.		
perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a		İ	
manipulação e conservação por pelo			
menos dois dias.			
PÃO: massa fina tipo cachorro quente,	Acondicionada em	UND	80,000
tamanho aproximado de 14 cm, macio,	1		
preparada a partir de matérias primas sãs,	· , •		
de primeira qualidade, isentas de matérias	e atóxico, pacote 1 x		
terrosa e parasitas e em perfeito estado de	: 10 und cada,		
conservação. Será rejeitado pão queimado	contendo na		
ou malcozido, com odor e sabor	1		
desagradável, presença de fungos, e não	identificação do produto, marcar do		
será permitido a adição de farelos e de			
corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isentos de parasitas, sujidades	, <u>-</u>		
COINCOCAO, ISCHIOS DO PARASIRAS, SUJURGOS	embalagem e peso	I	. 1









até 24 horas antes.	liquido. Validade mínima de 5 dias à		
	contar no ato da entrega.	ļ	
OVO DE GALINHA DE GRANJA; 1° qualidade, coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, integra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND.	100.000
CENOURA: de primeira 1 qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, s/ indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Caixa de papelão com até 10 kg. Embalagem apropriada até 01 kg.	KG	1.450
CEBOLA: primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes e atóxicos	Embalagem de saco plástico transparente contendo até 20 kg	KG	7.000
ALHO, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes.	Embalagem apropriada contendo até 10kg	KG	600

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS E FORMULADOS será no Depósito Central de Alimentação Escolar, localizado na Trav. Tiradentes, bairro: Centro, próximo ao cemitério.
- 3.2. Os dias e horário de entrega dos gêneros alimentícios no Depósito Central, deverá ser de 2ª-feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.
- 3.3. A entrega de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS também será no Depósito Central de alimentação escolar e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs.
- 3.4. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 72 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.
- 3.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com a licitação e com as amostras apresentadas.
- 3.6. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.









- 3.7. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até o Depósito Central.
- 3.8. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 3.9. Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido;
- 3.10. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação;
- 3.11 As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O pedido e o recebimento definitivo dos itens listados acima deverá ser de acordo com os seguintes requisitos:

- 1. Os pedidos serão feitos semanal, quinzenal ou mensalmente, ou quando houver necessidades extras, através da emissão de pedidos que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 72 horas para a entrega na mercadoria em questão;
- 2. Os gêneros alimentícios pedidos devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e no quantitativo solicitado; no Setor de Merenda Escolar na sede de Viseu devem ser entregues os não perecíveis e os formulados, no horário de expediente das 08:00h as 13:00h (o endereço será enviado posteriormente por e-mail);
- 3. Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com AS MARCAS ESTABELECIDA EM LICITAÇÃO, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas;
- 4. Todos os gêneros alimentícios devem impreterivelmente ser entregues com data de validade acima de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. Sendo válido ressaltar que as quantidades, semanais, quinzenais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos.

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira







Processo nº 008/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

	Município de VISEU, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato
\	enominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, inscrito
'	o CNPJ (MF) sob o n.º 11.984.819/0001-57, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
	IFTO brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a
	mpresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
	estabelecida, telefone para contato:,
	doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada
	portador da Cédula de Identidade n.ºe CFF (MF) n.
	residente e domiciliado , celebram o presente contrato, do quai sordo
	partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º e a proposta apresentada pela CUNTRATADA,
	sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.000/1993 e
	10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
Y	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
	2. O valor deste contrato é de R\$ (
	2.1. Os quentitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela
	The state instruments são
	CONTRATADA no Pregão Presencial nº e na Clausula Primeira deste instrumento sao
	CONTRATADA no Pregão Presencial no e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a
	CONTRATADA no Pregão Presencial nº. e na Cláusula Primeira deste instrumento sao meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
	meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a

realizado com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e nas demais normas vigentes.







CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de	, com validade e eficácia legal após a publicação do
seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente	e, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6. Caberá ao CONTRATANTE:
- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento do objeto licitado deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá à CONTRATADA:
- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregaticio com o órgão;









- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto licitado;
- 7.7. Efetuar o fornecimento do objeto licitado mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante;
- 7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o







objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto licitado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VISEU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado caberá à Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. A despesa com o fornecimento do objeto licitado de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto ao SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE.
- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.









- 13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 13.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
- 13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Longrightarrow I = (6/100) \Longrightarrow I = 0,00016438$$

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- e.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- e.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e.3) comportar-se de modo inidôneo;
- e.4) fizer declaração falsa;
- e.5) cometer fraude fiscal;









- e.6) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e.7) não celebrar o contrato;
- e.8) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- e.9) apresentar documentação falsa.
- 16.1. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº
, cuja realização decorre da autorização do Prefeito do Município de Viseu, Sr. ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇA		
	Viseu - PA,de	de	
	•		
		•	
	•		
		Contratante	
	· ·		
		Contratado	
Testemunhas:			
1	Market Ma		
CPF:			
2			
CPF:	****		









ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome da empresa)	no CNPJ no portador (a) da
nor intermédio de	seu representante legal o (a) Sr.(a	a)portador (a) da
	AACDENS DIGITARA DATA III	iis (ii) (iis)(osi() ii() i(ciii 2.2 do Danai 44
Pregão Presencial nº , so	b as sanções administrativas e s	ob pena da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:	•	
() MICROEMPRESA, conforme inc conforme a Lei Complementar nº 147/20	014;	r nº 123/2006 e alterações posteriores,
() EMPRESA DE PEQUENO POR alterações posteriores, conforme a Lei C	TE, conforme inciso II, art. 3° Complementar nº 147/2014.	da Lei Complementar nº 123/2006 e
DECLARA ainda que a Empresa está Complementar nº 123/2006 e alterações	excluída das vedações constantes posteriores, conforme a Lei Com	es do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei aplementar nº 147/2014.
OBS: A declaração acima devera s empresa licitante.	er assinalada com um "X", r	atificando-se a condição jurídica da
	Viseu/PA, de de 2019.	·
	(a in thing)	
	(assinatura) CPF	
	(carimbo)	









Processo nº008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002. PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2019-CPL/PMV

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste PREGÃO PRESENCIAL, baseado no Art. 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Viseu	PA, de de 2019.
٠	
	(assinatura)
	CPF
	(commbo)









Processo nº008/2019

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À (Entidade de Licitação)
Endereço
Referência: Pregão nº:
Cidade, data, ano.
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Viseu/Pa, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos; c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos; d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ace patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas patrimônio da Fatidade requisitante.
patrimônio da Administração, durante o fortecimiento dos ocus ou prestação dos destraçãos que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: e) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fina prevista para sua entrega; g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.
g) Manter a proposta are que o contrato 230
Viseu/PA,dede 2019

(assinatura) CPF (carimbo)







Processo nº 008/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À(Entidade de Licitação)
Endereço
Prezados Senhores,
Viseu/PA, de de 2019.
(assinatura) CPF
(carimbo)









COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

CIDADE:	ESTADO:	
FONE ()em	nail:	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	N.°/2019	
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADM	MINISTRATIVO Nº/2019	9
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES	SA visando Aquisição de gêner o	os alimentícios para o P
rograma de Alimentação Escolar-PNAE, Viseu/Pa, conforme Termo de Referência o		da rede de ensino do Município de
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento	o convocatório da licitação acim	a identificada.
Visando à comunicação futura entre esta l recibo de retirada do Edital e entregá-lo no		tamos a Vossa Senhoria preencher o
A não remessa do recibo exime a Prefe eventuais esclarecimentos e retificações informações adicionais, não cabendo poste	ocorridas no instrumento con	
Local:	,de	de 2019.
Nome por Extenso:		
RG. n.°:		

ASSINATURA

A)